

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA E DE MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE SERVIDORES ESTATAIS E PÚBLICOS OCORRIDO ENTRE 2003 E 2015.**

REQUERIMENTO Nº , de 2015

Do Sr. Sérgio Souza

Requer que seja requisitada a transferência dos sigilos bancário, fiscal e eletrônico junto aos órgãos e instituições competentes dos dados do período compreendido entre o dia 01/01/2006 até a presente data das seguintes pessoas: **(1)** Zahia Dulcetti Neves, CPF nº 429.538.202-72, telefone (91) 3223-1285; **(2)** Luiz Fernandes Neves, CPF nº 007.759.832-68, telefone (91) 3223-1285; e **(3)** Laura Celeste Serruya Monteiro Neves, CPF nº 399.721.272-49; e **(4)** Jani Barboza de Freitas, CPF nº 042.834.578-68,.

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente, com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal; no art. 2º, da Lei nº1579/52; e no art. 36, inc. II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; apresentar REQUERIMENTO, para que seja requisitada a transferência dos sigilos bancário, fiscal e eletrônico junto aos órgãos e instituições competentes dos dados do período compreendido entre o dia 01/01/2006 até a presente data das seguintes pessoas: **(1)** Zahia Dulcetti Neves, CPF nº 429.538.202-72, telefone (91) 3223-1285; **(2)** Luiz Fernandes Neves, CPF nº 007.759.832-68, telefone (91) 3223-1285; e **(3)** Laura Celeste Serruya Monteiro Neves, CPF nº 399.721.272-49; e **(4)** Jani Barboza de Freitas, CPF nº 042.834.578-68.

**J U S T I F I C A T I V A**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada para investigar indícios de aplicação incorreta de recursos e de manipulação na gestão dos quatro maiores fundos de previdência complementar de funcionários de estatais, a saber: PREVI, FUNCEF, PETROS e POSTALIS.

Dentre os fundos supramencionados, o POSTALIS é sabidamente o fundo

de pensão com maior problema financeiro na medida em que, conforme amplamente divulgado e apurado por esta Comissão Parlamentar de Investigação, os prejuízos somam mais de R\$5,4 bilhões de reais quantia esta que corresponde a cerca de 70% do patrimônio daquele Fundo de Pensão. Não é por outra razão que os trabalhadores dos Correios têm estado apreensivos com a solvência do Postalís quanto ao regular pagamento do complemento das aposentadorias a médio e longo prazo.

Esta Comissão Parlamentar já constatou que os prejuízos sofridos pelo Postalís nos últimos anos não podem ser atribuídos unicamente à imprevisibilidade do mercado de valores mobiliários pois, ao lado do risco inerente ao mercado financeiro, ocorreram negócios e investimentos temerários, quando não fraudulentos.

Um dos negócios realizados pelo POSTALIS que contribuiu para o déficit atual foi o investimento no FIDEX – Brasil Sovereign II Fundo de Investimento de Dívida Externa. O Postalís é **cotista exclusivo** do fundo BNY Mellon FIC de Fundo de Investimento em Dívida Externa que, por sua vez, é cotista exclusivo do FIDEX.

Ambos os fundos de investimentos eram administrados pelo BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A, sendo que o FIDEX estava sob a gestão da empresa Atlântica Administração de Recursos Ltda. (nome fantasia: Atlântica Asset Management) que, por sua vez, tinha o **Sr. Fabrizio Dulcetti Neves** como sócio-proprietário e também diretor responsável pela administração de carteiras de valores imobiliários regulamentemente cadastrado junto à CVM.

No período compreendido entre os anos de **2006 e 2010**, o fundo de pensão investiu valores que, somados, ultrapassam **R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais)**.

Em janeiro de 2012, o POSTALIS recebeu correspondência da administradora do FIDEX (BNY Mellon) informando que fora identificada uma falha nas operações incumbidas à gestora daquele fundo de investimento, qual seja, a Atlântica Administração de Recursos Ltda.

Em resumo, a gestora havia vendido toda a posição de títulos representativos de dívida externa, de responsabilidade da União e integrante da carteira do FIDEX Sovereign, e investido em outros ativos privados negociados no mercado internacional, em desacordo com o regulamento do fundo e em descumprimento do limite de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido em títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União, estabelecido pela Instrução CVM nº 409, que determina, em seu art. 96, *caput*, o seguinte:

*“Art. 96. Os fundos classificados como ‘Dívida Externa’ deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido em títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União, sendo permitida a aplicação de até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em outros títulos de crédito transacionados no mercado internacional.”*

Essas informações foram apuradas no âmbito da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), autarquia responsável pela

fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar, e que fundamentaram a lavratura do Auto de Infração nº 20/2012-51.

Segundo constatou a PREVIC, a Atlântica Administração de Recursos Ltda. realizou operação de venda de *bonds* e compra de notas estruturadas lastreadas em títulos da dívida soberana de países sul-americanos como Argentina e Venezuela. De acordo com o POSTALIS, a troca dos títulos se deu sem o seu conhecimento e anuência. A PREVIC verificou, ainda, o pagamento de taxas excessivas.

Os aportes realizados pelo POSTALIS levaram ao provisionamento, até setembro de 2012, da ordem de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em valor não atualizado.

O auto de infração foi julgado procedente com trânsito em julgado administrativo. Ante os indícios de descumprimento de norma editada pela CVM, a PREVIC encaminhou àquela Comissão a Representação Administrativa nº 01/2013, para que fossem adotadas as providências julgadas cabíveis.

A CVM, então, instaurou os processos nº RJ-2014-8225 e RJ-2015-2027 para apurar eventual responsabilidade do **Sr. Fabrizio Dulcetti Neves**, diretor da Atlântica Administradora de Recursos Ltda., dentre outros envolvidos, em suposta operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários, levando em consideração, ainda, que a BNY Mellon publicou fato relevante informando que, **em dezembro de 2011**, a Atlântica fez com que o FIDEX realizasse dois investimentos em títulos de dívida privados ("*credit-linked notes*"), pagando valor superior àquele efetivamente devido para a aquisição das notas. A BNY apontou que o FIDEX pode ter pagado valor excedente de aproximadamente US\$ 79,000,000 (setenta e nove milhões de dólares) e que, diante das medidas que aquele banco precisou adotar para administrar esses fatos, **o patrimônio líquido do fundo sofreu impacto negativo de 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento)**.

Ocorre que o Sr. Fabrizio Neves, além de manter negócios no Brasil por meio da Atlântica, desenvolvia atividades suspeitas no mercado americano, por meio de outra empresa da qual era sócio: **a corretora LatAm Investments LLC, uma companhia de responsabilidade limitada da Flórida formada em 2004**. Tanto o é que a Securities and Exchange Commission (SEC), órgão regulador do mercado financeiro americano, investigou a atuação de Fabrizio e de seu associado José Luna, no período compreendido entre novembro de 2006 e setembro de 2009, tendo constatado que ambos "*estavam envolvidos em um esquema fraudulento de marcação de preços de cerca de US\$ 70,000,000 (setenta milhões de dólares) em notas estruturadas emitidas por vários bancos comerciais, cobrando cerca de US\$ 36,000,000 (trinta e seis milhões) em taxas excessivas reservadas a seus clientes de corretagem: dois fundos de pensão públicos brasileiros e um investidor institucional colombiano.*"

O relatório elaborado pela SEC apontou, ainda, que "*como resultado do esquema de majoração criado pelos réus, os fundos brasileiros pagaram um total de aproximadamente US\$ 24 milhões em taxas excessivas não reveladas.*"

Sobre o esquema fraudulento no qual o Sr. Fabrizio envolveu o POSTALIS, a SEC expôs que:

“12. Em maio de 2006, Neves ingressou na LatAm como um representante registrado e adquiriu a participação de 1 por cento de propriedade da empresa. Naquela época, Neves também era dono da Atlântica Administradora de Recursos Ltda, uma consultora de investimentos brasileira. A Atlântica Administradora de Recursos Ltda atuou como gerente de portfólio para o Fundo Soberano do Brasil II FIDEX("Fundo Soberano do Brasil") e para o Fundo Soberano Real Atlântica ("Fundo Atlântica") (coletivamente, os "Fundos Brasil") e, como tal, foi autorizada à tomar todas as decisões de negociação em nome dos fundos . **O patrocinador dos fundos brasileiros é o Postalís, o fundo de pensão dos trabalhadores dos correios no Brasil. Neves era amigo de um funcionário de alto cargo do Postalís. Os fundos brasileiros eram clientes de corretagem de Neves desde 2005, antes dele se juntar à LatAm. Neves trouxe os fundos brasileiros com ele à LatAm como clientes. Assim, através do seu papel na Atlântica Administradora de Recursos Ltda, Neves tinha poder sobre as contas dos dois fundos de pensão públicos ao mesmo tempo enquanto também servindo de representante registrado na Latam.**

**13. Os fundos brasileiros imediatamente se tornaram os maiores clientes da LatAm e geraram a grande maioria dos lucros da empresa através da negociação de títulos e notas estruturadas.**

(...)

15. Em uma típica transação e nota estruturada, o cliente solicita que o corretor-revendedor personalize uma nota com um emitente, normalmente um banco de investimentos, para atender às necessidades específicas daquele cliente. A emissora prepara um termo de compromisso que define os termos relevantes da transação, incluindo informações de preços. O termo de compromisso contém o que é referido, de formas variadas, dependendo do emissor, como um valor de referência, valor do principal, ou valor nominal (doravante denominado "valor nacional"). O preço de venda do emissor é calculado como uma porcentagem do valor de referência da nota. A corretora normalmente compra a nota em sua conta principal pelo preço de venda do emitente e, em seguida, a vende para o cliente. A comissão do corretor, em conexão com a transação da nota estruturada é refletida em uma marcação ou redução de preços (se o cliente da corretora estiver vendendo) adicionada ao preço do título.

**16. Em pelo menos quatro transações de notas estruturadas que ocorreram em nome dos fundos brasileiros entre Novembro de 2006 e Maio de 2007, Neves cobrou taxas excessivas no mesmo dia das marcações. (...)** Especificamente, a LatAm, sob a direção de Neves, adquiriu cada uma das notas estruturadas diretamente do emissor em conta principal sem risco da firma e, no mesmo dia, vendeu a nota para um dos fundos do Brasil com o preço marcado entre 18 e 36 por cento.

(...)

**24. Em pelo menos seis casos, Neves e Luna esconderam o esquema de majoração excessiva, alterando os termos de compromisso originais fornecidos à LatAm pelo emitente das notas, ou seja, inflando o preço original ou removendo completamente a informação dos preços. Neves disse a Luna que preços usar, e fazia com que os preços dos termos de compromissos alterados e da nota à ordem correspondessem , e aprovou as alterações antes de que Luna enviasse para os representantes dos fundos brasileiros ou na véspera. Luna usava corretivo líquido ou "cortar e**

**colar" para alterar ou omitir informações de fixação de preços dos termos de compromisso.**

25. Por exemplo, Luna enviou por email à Atlântica Asset Management, gestora do Fundo Atlântica, um termo de compromisso alterado para **a nota de 6 de julho de 2009, descrita acima, que deturpou o preço de emissão de 60 por cento do seu valor nominal**. Atlântica Asset Management, por sua vez, forneceu uma cópia do termo de compromisso com O preço de 60 por cento para o administrador dos fundos brasileiros. O termo de compromisso original do emitente, no entanto, tinha listado o preço de emissão de 37 por cento do seu valor nominal. Neves e Luna alteraram a informação de preços do termo de compromisso do administrador dos fundos brasileiros para esconder o preço menor da nota estruturada em questão.

27. Durante o período da fraude acima descrita, a LatAm pagou Neves milhões de dólares em comissões de vendas infladas das transações de notas estruturadas realizadas a preços inflacionados. Durante o mesmo período, Luna recebeu centenas de milhares de dólares em salários e comissões da LatAm, e dezenas de milhares de dólares em compensação adicional que Neves lhe pagou de uma outra empresa controlada por Neves. (...)” (sem grifo no original)

Há notícias de que, no ano de 2014, o Sr. Fabrizio fechou acordo com a SEC para extinguir o processo, mediante o pagamento de multa milionária. Contudo, observa-se que, no Brasil, Fabrizio **se oculta para não ser responsabilizado pelos atos ilícitos que praticou em detrimento do POSTALIS**, que causaram prejuízos de imensa monta aos participantes desse fundo de pensão.

Saliente-se, ademais, que o envolvimento de Fabrizio Dulcetti Neves nas operações fraudulentas foi mencionado nos depoimentos prestados por Antonio Carlos Conquista (atual Diretor-Presidente do POSTALIS), Alexej Predtechensky (ex-Diretor-Presidente do POSTALIS), Leonardo Porciúncula Gomes Pereira (Presidente da CVM) e Julya Sotto Mayor Wellisch (Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à CVM), em audiências públicas realizadas nos dias 25/08/2015, 10/09/2015 e 01/10/2015, respectivamente. O teor dos depoimentos consta das correspondentes notas taquigráficas e pode ser acessado no sítio eletrônico da CPI.

Diante de todos esses elementos, restou patente que o Sr. Fabrizio Neves operou, por meio da Atlântica Administração de Recursos Ltda. e da LatAm Investments LLC, um esquema fraudulento que causou severos prejuízos ao POSTALIS, lesando, conseqüentemente, seus participantes.

No curso desta CPI, o Sr. Fabrizio Neves foi convocado para comparecer à Comissão e prestar esclarecimentos sobre os fatos em que esteve envolvido. No entanto, após inúmeras tentativas de intimá-lo, incluindo contatos com seus familiares, esta CPI não logrou êxito em localizar seu paradeiro. A genitora de Fabrizio afirmou que seu filho reside nos Estados Unidos há mais de vinte anos.

Entretanto, as informações fiscais do Sr. Fabrício Dulceti Neves, cujo sigilo dos anos 2003 a 2013 foram transferidos a esta CPI para aprofundamento das investigações, dão conta que Fabrizio declarou ser não residente no Brasil no ano-calendário de 2009 e no ano-calendário de 2013. Ou seja, declarou ser residente no Brasil nos demais anos, notadamente nos anos de 2010, 2011 e 2012.

Não por coincidência, em suas declarações de ajuste anual do Imposto

de Renda Pessoa Física dos anos destacados, 2010, 2011 e 2012, o Sr. Fabrízio Dulcetti Neves declarou efetuar doações, receber doações e contrair empréstimos.

Essas operações, da forma como ocorreram, revelam fortes indícios de ocultação de patrimônio no Brasil do Sr. Fabrízio Neves. Vejamos:

➤ **Ano Calendário 2010**

Naquele ano, o Sr. Fabrízio preencheu declaração simplificada e, destaque-se dentre o que foi declarado, informou à Receita Federal do Brasil ter contraído empréstimo junto à Atlântica Administração de Recursos Ltda ao mesmo tempo em que fez doação a sua esposa, Sra. Laura Celeste Serruya Monteiro Neves, e fez aplicação financeira, cujos valores somados representam quase a totalidade do empréstimo contraído.

Fica evidente que tanto a doação à esposa quanto a aplicação tiveram como origem dos recursos o empréstimo contraído junto à Atlântica, empresa de Fabrízio que é investigada por fraude na gestão dos recursos do POSTALIS.

➤ **Ano Calendário 2011**

Naquele ano, o Sr. Fabrízio preencheu declaração simplificada e, destaque-se dentre o que foi declarado, informou à Receita Federal do Brasil ter: i) Recebido lucros e dividendos da empresa Atlântica Adm. de Recursos; ii) contraído empréstimos junto a sua sogra, Mercedes Serruya Moneiro, e cunhada, Rayana Serruya Monteiro; iii) recebido doação milionária de seu pai, Luiz Fernandes Neves; iv) efetuado doação à Jani Barboza de Freitas; e v) efetuado doações às suas filhas, Zahia Monteiro Neves e Sabrina Monteiro Neves, que possuíam na data das doações 13 e 6 anos de idade, respectivamente.

Importa registrar que o Sr. Fabrízio adquiriu, à vista, com recursos oriundos da doação recebida e dos empréstimos contraídos, um imóvel de luxo em São Paulo e, ato contínuo, doou esse imóvel às filhas Zahia Monteiro Neves e Sabrina Monteiro Neves, ficando como usufrutuário do referido imóvel.

Fica evidente em sua declaração de imposto de renda que os valores recebidos por Fabrízio a título de doação e empréstimos contraídos foram doados por ele, na sua quase totalidade, às suas filhas.

Na declaração de 2011, nota-se que as doações efetuadas por Fabrízio superaram o total dos recursos recebidos. Operação típica de quem deseja ocultar e blindar seu patrimônio.

➤ **Ano Calendário 2012**

Em 2012, o Sr. Fabrízio continuou a receber doações, desta vez de sua mãe, Zahia Dulcetti Neves. Informou também ter efetuado doação à Jani Barboza de Freitas.

Durante os trabalhos desta CPI, ficou evidente que Fabrízio se oculta para não ser responsabilizado pelos atos ilícitos que praticou em detrimento do POSTALIS, que causaram prejuízos de imensa monta aos participantes desse fundo de pensão.

Consequentemente, a análise dos seus dados fiscais evidencia, também, que Fabrício atuou para ocultar seu patrimônio - patrimônio suspeito de ter origem ilícita - **e apresenta fortes indícios de que as pessoas elencadas neste requerimento foram usadas por Fabrício e/ou atuaram deliberadamente com o objetivo de auxiliá-lo na ocultação e proteção desse patrimônio.**

Dessa forma, faz-se necessária a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico dessas pessoas, a fim de possibilitar a ampla investigação dos fatos ora narrados.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2015.

Dep. Sérgio Souza  
PMDB/PR